



Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.588-000 - Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Arcos, 08 de Março de 2024

Adendo ao Parecer Único 001/2024, referente a solicitação de Ampliação da ADA enviada via ofício 05/2024 pelo Empreendimento TOP MINAS LTDA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, considera procedente a solicitação de Ampliação da ADA, conforme a Figura 1, com base no Artigo 36 do decreto 47.383/2018:

As alterações de atividades ou de empreendimentos licenciados, que não resultem em ampliação, porém impliquem aumento ou incremento dos impactos ambientais, deverão ser previamente comunicadas ao órgão ambiental competente, que decidirá sobre a necessidade de submeter a alteração a processo para regularização ambiental.

Parágrafo único – Na hipótese do caput, e não havendo necessidade de novo processo de regularização ambiental, eventuais medidas mitigadoras ou compensatórias que forem identificadas pelo órgão competente como necessárias deverão ser descritas na forma de adendo ao parecer único da licença concedida. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)

A Top Minas LTDA, informa que não haverá aumento do parâmetro produção bruta e que a atividade não gerará novos impactos ambientais. A solicitação se justifica na necessidade de aumento do espaço físico para a realização de manobras de veículos e armazenamento de matéria prima.

Neste contexto, concede-se a prorrogação de 30 dias adicionais no prazo para o cumprimento da Condicionante 9 pré estabelecida no Parecer Único 001/2024, referente ao cercamento da área arrendada.

FIGURA 1 Ampliação da ADA



Vinicius Diniz Frias
Engenheiro
MASP 90956/1

Vinicius Diniz Frias
Engenheiro